

PARECER 02 - CEPELO

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
	25 08 2015	16h20min	ORDINÁRIA	94

Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 2015, de autoria de vários Deputados, que "altera o § 17 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

No âmbito desta Comissão, somos pela admissibilidade da PELO nº 23/2015.

Este é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CCJ.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Designo o Deputado Rodrigo Delmasso para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Rodrigo Delmasso, que emita parecer da Comissão Especial de análise de propostas de emenda à Lei Orgânica sobre a matéria.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente,

s/ Philippe

REVISÃO: TATIANA AMORIM

SECRETARIA LEGISLATIVA
PELO Nº 23 / 2015
Folha nº 08 RITA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 08 2015	16h20min	ORDINÁRIA	95

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Especial de análise das propostas de emenda à Lei Orgânica à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 2015, que “altera o § 17 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

A nova redação que é dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica estabelece que, além da obrigatoriedade de execução prevista no § 16, os remanejamentos das emendas individuais somente podem ocorrer por manifestação expressa do autor que seja detentor de mandato ou, em não sendo, por deliberação do plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Essa emenda foi assinada por vários Deputados. Só para ressaltar, Sra. Presidente, essa é uma conquista da Câmara Legislativa, principalmente porque vai permitir que as emendas dos Deputados Distritais possam ser executadas e, acima de tudo, vai respeitar o que foi definido nesta Casa.

Portanto, nós da Comissão Especial de análise das propostas de emenda à Lei Orgânica somos pela admissibilidade e pela aprovação, pelo mérito, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 2015.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão Especial. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 08 2015	16h20min	ORDINÁRIA	96

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 2015. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando a proposta; os que votarem “não” estarão rejeitando-a.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados.

Esta Presidência informa que a proposta necessita de 16 votos favoráveis para a sua aprovação.

(Procede-se à votação nominal.)